LEI Nº 2.174/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2.012, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.2.064	:	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.1.50.43.00.00	:	Subvenções Sociais	Fonte:1000	900.000,00
			TOTAL GERAL R$		**900.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações conforme a seguir

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	SEC MUN DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.6.068	:	Manut. Serv de Saúde da Criança e Ado		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1000	200.000,00
	3.3.90.32.00.00	:	Material, Bem ou Serv p Dist Gratuita	Fonte:1000	500.000,00
	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv Terc – Pes Jurídica	Fonte:1000	200.000,00
			TOTAL GERAL R$		**900.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 28 de agosto de 2012.

Vilmar Guimarães Ulbrich
Prefeito Municipal em Exercício